



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220342  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO

**CONTRATADA**

**SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES Nº545, ESPLANADA DO XI, Altamira-PA, CEP 68372-833, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE RODRIGUES JUNIOR, residente na SF 14 Nº 25, SÃO FRANCISCO, Altamira-PA, portador do(a) CPF 761.679.502-10

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (peças de reposição) e serviços de manutenção de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071713	BALANÇA INFERIOR LE L200 HPE SPORT 03 L-200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
071716	BALANÇA SUPERIOR LD L200 SPORT L200 SPORT/OUTDOOR 20 11 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
071718	BATENTE BALANÇA INF L200 L-200 SPORT/ OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
071721	BATENTE BALANÇA SUP. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
071726	BIELETA ESTABILIZADOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca	UNIDADE	3,00	60,000	180,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



071733	:: AXIOS BORRACHA ESTABILIZADORA L200 SPORT CENTRAL L200 SPOR T/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
071734	BORRACHA ESTABILIZADORA L200 SPORT EXT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
071742	BRAÇO AUXILIAR L200 SPORT 03 L200 SPORT/OUTDOR2011 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
071749	BRAÇO PITMAN L200 SPORT PAJERO SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
071769	BUCHA MOLA TRAZ L200 (CAPA AÇO) L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	14,00	52,000	728,00
071773	CABO ACELERADOR L200 SPORT/ OUTDOOR2011 - Marca.: EF RARI	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
071774	CABO FREIO MAO DIANT L200 SPORT 03 L200 SOPRT/OUTDOOR2011 - Marca.: EFRARI	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
071775	CABO FREIO MAO TRAZ LD L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: EFRARI	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
071776	CABO FREIO MÃO TRAZ LE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: EFRARI	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
071778	CENTRALIZADOR PATIN FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
071784	CILINDRO MESTRE FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	3,00	385,000	1.155,00
071786	CILINDRO RODA TRAZ LD L200 4.4C SANGRI L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
071788	CILINDRO RODA TRAZ LE L200 4.4 SEM SAGRIA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
071791	COIFA JUNTA HOMOC EXT L200 4X4 GDE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
071795	COIFA JUNTA HOMOC INT L200 4X4 PEQ L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
071805	CORREIA AR CONDICIONADO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	3,00	41,000	123,00
071806	CORREIA DENTADA L200H 100 PEQ. SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
071807	CORREIA DENTADA L200H 100 GDE SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
071809	COXIN CABINE DIANT L200 GLS/SPORT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
071811	CONXIN CAMBIO L200 SPORT HPE CAIXA REDUÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
071814	CONXIN MOTOR DIANT LD L200 03 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	182,000	546,00
071817	CONXIN MOTOR DIANT LE L200 036 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	182,000	546,00
071821	CRUZETA CORDAN L200 SPORT 03 PAJERO 2.8(TR.ALS) SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
071824	CUBO RODA DIANT. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: FR EMAX	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
071826	DISCO FREIO DIANT L200 HPE SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
071838	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
071841	JUNTA HOMOCINETICA L200 SPORT 2003EXT/I L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	596,000	1.192,00
071842	JUNTA TAMPA VALVULAS MOTOR L200 L300H 100 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
071844	KIT EMBREAGEM L200 SPORT3 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	760,000	1.520,00
071847	MANGUEIRA RADIADOR INF L200 SPORT/OUTDOOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	103,000	206,00
071848	MANGUEIRA RADIADOR SUP L200 GLS 4X4 SPORT/OUTDOOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
071850	MOTOR DE PARTIDA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: BO	UNIDADE	2,00	1.490,000	2.980,00
071851	PARABRISA VERDE DEGRADADO L200 SPORT C ANTENA L200 SPORT/OUTDOOR - Marca.: SAINT GOBAIN	UNIDADE	2,00	880,000	1.760,00
071853	PASTILHA FREIO DIANT L200 SPORT 03 SYL 1317 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
071854	PIVO INFERIOR LD L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
071855	PIVO INFERIOR LE L200 SPORT/OUTDOOR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
071856	PIVO SUPERIOR L200 SPORT/PAJERO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
071857	POLIA ALTERNADOR L200 SPORT 04 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: VDO	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
071858	POLIA VIRABREQUIM MOTOR L200 03 DUPLA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: VDO	UNIDADE	2,00	385,000	770,00
071860	RETENTOR COMANDO L200 LL300 H 100 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
071861	RETENTOR EIXO BALANCEADOR L200 PEQ. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
071862	RETENTOR EIXO BALANCIN L200 GDE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
071864	RETENTOR POLIA L200 H100 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
071865	RETENTOR RODA DIANT L200 4X4 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	36,000	144,00
071866	RETENTOR VOLANTE L200 SPORT (ORIG)L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
071868	ROLAMENTO CENTRAL CORDAN L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
071869	ROLAMNETO EIXO DIANT L200 ((AGULHA) L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
071870	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAZ. EXT TOY DIANT L200 HILL SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
071954	SAPATA FREIO C/LONA L200 SPORT/OUTDOOR 2011 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
071960	TAMBOR FREIO TRAZ L200 HPE SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	230,000	460,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor de Licitações e Contratos**



071974	BORRACHA DO AMORTECEDOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Mar	UNIDADE	14,00	17,000	238,00
	ca.: JAHU				
071975	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L200 SPORT/OUTDOOR2011 -	UNIDADE	14,00	23,000	322,00
	Marca.: JAHU				
071976	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marc	UNIDADE	14,00	54,000	756,00
	a.: JAHU				
071977	BUCHA DE MOLA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	14,00	5,000	70,00
071978	BUCHA DE JUNELHO FX MOLA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Mar	UNIDADE	14,00	11,000	154,00
	ca.: JAHU				
071979	CILINDROS DE FREIOS TRAZ L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
	rca.: TRW				
071981	CORRENTE DE TRACÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	1.100,000	2.200,00
071991	MOLAS DO FREIO TRAS. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca. : TRW	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
071992	PALHETA LIMPADOR L200 SOPRT/OUTDOOR2011 - Marca.: BO	UNIDADE	6,00	58,000	348,00
071993	PARAFUSO C/PORCA DE RODA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	rca.: MARCAPE				
071996	RETENTOR RODA TRAS EXT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marc	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
	a.: SABO				
071997	RETENTOR RODA TRAS INT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marc	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
	a.: SABO				
071999	SETOR DE DIREÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: YO	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
	KOMITSU				
072000	TRAVA DA PASTILHA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: T	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
072119	TENSOR CORREIA DENTADA L200 GLS SPORT/OUTDOOR2015/20	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
	16 - Marca.: DAYCO				
076167	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Marca.: SPE	SERVIÇO	5,00	70,000	350,00
	ED CAR				
076254	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRÁULICO. - Marca.: SPEED CAR	SERVIÇO	8,00	177,500	1.420,00
	CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS				
	SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E				
	OUTRO).				
076261	CONserto E MONTAGEM DE PNEU CAMINHONETE/CAMINHÃO. -	SERVIÇO	20,00	40,000	800,00
	Marca.: SPEED CAR				
	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU, BEM COMO				
	PELO CONserto, TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR, FURADOS OU				
	QUE TENHA SOFRIDO QUALQUER AVARIA.				
				VALOR GLOBAL R\$	37.506,00

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 37.506,00 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210499

## **4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



*Exercício 2022 Atividade 2.082, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.570,00, Exercício 2022 Atividade 2.082, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 34.936,00*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.



## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA, CPF 792.999.382-53 e VANILSON RIBEIRO NEGRÃO, CPF: 977.982.312-34, Portaria nº. 0066/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;



15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 21 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**  
Fundo Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO  
DE PECAS E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ 38.137.403/0001-50  
JOSE RODRIGUES JUNIOR  
CPF 761.679.502-10  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_